

LEI Nº 11.558, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Cria 50 (cinquenta) cargos de Agente de Saneamento, código OP-2.15.04, e extingue 50 (cinquenta) cargos de Operário Especializado, código OB-2.05.02, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), constante do Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), constante do Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, e alterações posteriores, 50 (cinquenta) cargos de Agente de Saneamento, código OP-2.15.04, referências A, B, C, D, E e F, no Grupo Operacional (OP).

Parágrafo único. As especificações da classe dos cargos criados no *caput* deste artigo ficam incluídas no Anexo II da Lei nº 6.203, de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do DMAE, constante do Anexo I da Lei nº 6.203, de 1988, e alterações posteriores, 50 (cinquenta) cargos de Operário Especializado, código OB-2.05.02, referências A, B, C, D, E e F, do Grupo Obras (OB).

Art. 3º VETADO.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de janeiro de
2014.

Sebastião Melo,
Prefeito, em exercício.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

CLASSE: AGENTE DE SANEAMENTO
GRUPO: OPERACIONAL

IDENTIFICAÇÃO:

- a) Código: OP-2.15.04; e
- b) Referências: A, B, C, D, E e F.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar serviço de assentamento, instalação, conserto e manobra de redes de água e esgotos em geral; realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; realizar atividades de limpeza e manutenção de espaços físicos, vidrarias e equipamentos dos laboratórios de controle de qualidade e eficiência de processos; e
- b) Descrição Analítica: Executar as tarefas de preparação da área de serviço, tais como limpeza, abertura, fechamento e nivelamento de valas; executar serviço de instalação, assentamento e conserto de canalização de ferro fundido, ferro galvanizado, plástico, tubo cerâmico, tubo de concreto e outros para redes de água e esgoto em geral; montar quadros, colocar e retirar hidrômetros; executar ligações e ramais de água e esgotos; proceder ao corte e ao restabelecimento de água; confeccionar e fazer reparos de qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água, assim como bater juntas; fazer rosca em canos de todos os tipos; auxiliar em trabalhos de topografia; armar ferros para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc.; assentar grades de cimento; construir caixas e poços de esgotos; proceder a escavações e reenchimento de valetas; colocar registros, receptores, sifões, aparelhos e outros tipos de dispositivos componentes de instalações hidrossanitárias; desobstruir e consertar instalações hidráulicas e sanitárias; reparar cabos e mangueiras; manobrar, consertar, montar e desmontar registros de diferentes tipos de bitolas; trabalhar com instrumentos de nivelamento – prumo, colher de pedreiro, alavanca, marreta, ferro de corda e junta, pá, picareta –, assim como com equipamento para corte de tubo e bomba de sucção; trabalhar e preparar qualquer tipo de massa-base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, operar com grupo motor-bomba para escoamento de valas, compressores, geradores, vibradores, motosserra, martelinhos pneumáticos; operar e limpar ferramentas ou equipamentos especiais para a execução das tarefas e zelar por esses; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho; executar serviços de higienização, recolhimento e destinação de resíduos; efetuar a limpeza das unidades operacionais, vidrarias e equipamentos, tais como floculadores, decantadores, filtros, tanques de armazenamento de produtos químicos, reservatórios, *boosters*, tanques de aeração, gradeamentos, laboratórios, entre outros; auxiliar no transporte, na distribuição e no armazenamento de amostras coletadas; auxiliar no recebimento, na pesagem, na contagem e na armazenagem de materiais; dirigir veí-

culos leves, necessários à execução de suas atividades; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, determinando o uso dos equipamentos de segurança individuais e coletivos e o zelo por esses; sinalizar os locais de trabalho em via pública; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas; e
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados, aos domingos e nos feriados, bem como o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, ou ambos, fornecidos pelo DMAE; atendimento ao público; sujeito a trabalho externo e desabrigado.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: preferencial ou geral; e
- b) Requisitos:
 - 1. Instrução formal: ensino fundamental completo;
 - 2. Idade: 18 anos completos; e
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.